



Sexta-feira, 03 de outubro de 2025 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7637336: RESOLUÇÃO Nº 14/2025/CMDCA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó

MUNICÍPIO

Timbó



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7637336>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## MUNICIPIO DE TIMBÓ

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução nº 14/2025/CMDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória de Estudos e Monitoramento de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no município de Timbó.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Legislação Municipal;

Considerando deliberado na reunião ordinária realizada no dia 10/09/2025;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos princípios levantar dados e indicadores sociais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Provisória de Estudos e Monitoramento de Políticas Públicas do CMDCA, composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Jairo Brandt – Representante da Sociedade Civil
- II. Katia Tatiana Gadolfi Froes Cortê – Representante da Sociedade Civil
- III. Daiane Gonçalves – Representante do Poder Público

**Art. 2º** Compete à Comissão Provisória de Estudos e Monitoramento de Políticas Públicas do CMDCA:

- I. Identificar e mapear políticas públicas existentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança, justiça e outras que impactam direta ou indiretamente crianças e adolescentes;
- II. Coletar e analisar dados estatísticos e qualitativos relacionados à infância e adolescência, como evasão escolar, violência, saúde mental, acolhimento institucional, trabalho infantil, entre outros;
- III. Produzir diagnósticos, pareceres e relatórios técnicos, com base nos dados levantados, que possam orientar a atuação do CMDCA;
- IV. Articular-se com órgãos públicos e conselhos setoriais para promover a integração de ações e a troca de informações;



**Art. 3º** A Comissão de Ética terá duração pelo prazo necessário para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 02 de outubro de 2025.

Deise Adriana Nicholletti Mendes  
Presidente do CMDCA